



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Cooperação 47/2025 /RETOMADA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA E O MUNICÍPIO DE ITUMBIARA-GO, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **César Augusto Sotkeviciene Moura**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia-GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.363 no dia 12/08/2020, doravante denominado **PARTÍCIPES**, e o **MUNICÍPIO DE ITUMBIARA-GO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.204.196/0001-61, com sede na Rua Paranaíba nº 117- Centro - Itumbiara/GO, CEP nº 75.503-901, neste ato representado pelo prefeito senhor **DIONÉ JOSÉ DE ARAÚJO** brasileiro, inscrito no CPF nº XX.162.601-XX, resolvem firmar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes as disposições do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como no que couber à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo deste termo de cooperação é o apoio à estruturação do evento **NATAL ENCANTADO - 2025**, a ser realizado nos dias 12 e 13 de dezembro de 2025, no Município de Itumbiara – GO.

1.2 O Município de Itumbiara realiza anualmente o evento “Natal Encantado”, tornando-se uma das principais celebrações culturais e turísticas da cidade. Para sua edição de 2025, estima-se um público expressivo, com participação de famílias, crianças, turistas e visitantes da região.

1.3 Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir.

1.4 A data da montagem será 11/12/2025 e a desmontagem 14/12/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

A execução será realizada conforme a descrição contida no anexo **Plano de Trabalho (83746337)** , que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio necessário à execução das metas/etapas previstas no **Plano de Trabalho (83746337)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES

A formalização do termo de cooperação com o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Retomada, tem como finalidade não apenas manter viva uma tradição histórica do município, mas também gerar impactos positivos concretos nas dimensões cultural, social, e econômica da comunidade.

3.1 Objetivos a serem alcançados:

- Assegurar infraestrutura adequada, segura e acessível para a execução do evento “Natal Encantado 2025”
- Proporcionar ao público uma experiência cultural, tradicional e social alusiva ao período natalino, garantindo conforto, organização e inclusão
- Promover o fortalecimento da economia local, estimulando o comércio, o setor de serviços e o turismo no município
- Estimular a geração de empregos temporários, diretos e indiretos, durante a montagem, execução e desmontagem da estrutura
- Ampliar a visibilidade do Município de Itumbiara e do Estado de Goiás por meio da promoção de um evento de grande alcance cultural e turístico
- Contribuir para a integração social das famílias, valorizando tradições e reforçando o espírito comunitário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

4.1 Em decorrência do presente ajuste, os Partícipes assumem os seguintes compromissos:

4.1.1. A RETOMADA se compromete:

I - Fornecer estrutura para o evento, de acordo com as especificações do Plano de Aplicação detalhado no Plano de Trabalho (83746337).

4.1.2. O MUNICÍPIO DE ITUMBIARA se compromete:

I - O Município de Itumbiara- GO, compromete-se a garantir a correta exposição do logotipo da Secretaria de Estado da Retomada e do Governo do Estado de Goiás, conforme definido pela Secretaria, durante o evento, assegurando sua veiculação de maneira clara e de acordo com a identidade visual institucional.

II - A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação.

III - O Estado por meio da Retomada será o coorealizador .

IV O Município de Itumbiara será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

V - O Município de Itumbiara ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do termo de cooperação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR

6.1. A RETOMADA nomeará o gestor do Termo de Cooperação, mediante portaria, visando o acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

7.1. Os Partícipes poderão denunciar o presente Termo, desde que essa intenção seja comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por resultado insatisfatório tendo por referência as metas estipuladas no Plano de Trabalho, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequíveis.

7.2. A rescisão por descumprimento de cláusulas ou condições não exime o responsável de responder por eventuais perdas e danos a que der causa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Excetuando-se o teor de seu objeto, o Termo de Cooperação pode ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1. A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos Partícipes, objeto do Termo de Cooperação, serão apuradas na forma da lei, pelas suas respectivas Corregedorias, isentando a RETOMADA e o Município de Itumbiara de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perdas e danos, danos morais, lucros cessantes ou deles decorrentes, pelos atos praticados pelos servidores uma da outra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

11.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes.

11.2. Fica vedada aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho (SEI nº 83746337).

11.3. Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

11.4. O Município de Itumbiara se compromete a dar publicidade aos termos do presente instrumento em seus meios institucionais, tais como murais, boletins, site oficial ou outros canais acessíveis à comunidade, bem como realizará a comunicação da celebração do termo de cooperação à Câmara Municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Para que este Termo de Cooperação atenda aos princípios legais da Administração Pública, o instrumento será publicado pela Secretaria da Retomada no Diário Oficial do Estado do Goiás, em

conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

13.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

13.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Termo de Cooperação serão realizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

14.2. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidas pelos Partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E para fins de produção de efeitos legais, o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, firma o presente Termo de Cooperação, que segue eletronicamente assinado.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

DIONE JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito de Itumbiara GO



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 10/12/2025, às 17:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DIONE JOSÉ DE ARAÚJO**, Usuário Externo, em 11/12/2025, às 10:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83741895** e o código CRC **0277F273**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2 º ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202519222002548



SEI 83741895



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente: Secretaria de Estado da Retomada		1.2 CNPJ: 37.992.607/0001-05	
1.3 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central			
1.4 Cidade: Goiânia	1.5 UF: GO	1.6 CEP: 74.015-908	1.7 DDD/Telefone: (62) 3201-5255
1.8 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br		1.9 Site: www.retomada.go.gov.br/	
1.10 Nome do Responsável pela instituição: Cesar Augusto de Stokeviciene Moura		1.11 CPF: xxx.145.xxx-53	
		1.12 C.I (Órgão Expedidor): 3100305 SSP-GO	
1.13 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central			
1.14 Cidade: Goiânia	1.15 UF: GO	1.16 CEP: 74.015-908	1.17 DDD/Telefone: (62) 3201-5255
1.18 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br		1.19 Site: https://www.retomada.go.gov.br/	

2. DADOS CADASTRAIS PARTICIPE

2.1 Órgão/Entidade Proponente: Município de Itumbiara		2.2 CNPJ: 02.204.196/0001-61	
2.3 Endereço: R PARANAIBA NÚMERO 117 CENTRO - GOIÁS			
2.4 Cidade: Itumbiara	2.5 UF: GO	2.6 CEP: 75.503-901	2.7 DDD/Telefone: (64) 3430-5400
2.8 E-mail: gabinete@itumbiara.go.gov.br		2.9 Site: https://itumbiara.go.gov.br/	
2.10 Nome do Responsável pela instituição: Dione José de Araújo		2.11 CPF: XX.162.601-XX	
		2.12 C.I (Órgão Expedidor): SSP PC	
2.13 Endereço: PE FELIX 540 R CENTRO ITUMBIARA GO			
2.15 UF:			

2.14 Cidade: Itumbiara	2.16 CEP: 75.503-901	2.17 DDD/Telefone: (64) 3430-5400
2.18 E-mail: gabinete@itumbiara.go.gov.br		2.19 Site: https://itumbiara.go.gov.br/

3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR DA PARCERIA

3.1 Nome: Dione José de Araújo	3.2 CPF: XXX.162.601-XX		
3.3 Vínculo com Convenente (Entidade): Prefeito			
3.4 Cidade: Itumbiara	3.5 UF: GO	3.6 CEP: 75.503-901	3.7 DDD/Telefone: (64) 3430-5400
3.8 E-mail: gabinete@itumbiara.go.gov.br			

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Título do Projeto: Natal Encantado	4.2 Vigência da cooperação:		
	Início		Término
	Após a subscrição do instrumento		02 (dois) meses após a outorga do instrumento
4.3 Objetivo da cooperação:			

Realizar o evento de forma totalmente gratuita para toda a população. O objetivo central do Natal Encantado é oferecer uma experiência cultural que gere empregos e fortaleça a integração comunitária, alcançando milhares de pessoas e se consolidando como um exemplar evento para a população goiana. O evento busca valorizar a cultura local e movimentar a economia do Município de Itumbiara e entornos, além da do Estado de Goiás. Com uma programação estruturada, aberta ao público e acessível, o evento pretende gerar impacto positivo na sociedade, ampliando oportunidades de trabalho, promovendo inclusão social e apoiando empreendedores. A iniciativa busca ainda consolidar o Natal Encantado como referência regional, ampliando seu alcance e reconhecimento.

4.4 Justificativa:

O evento Natal Encantado é uma iniciativa de grande relevância social e econômica para o Estado de Goiás, consolidando-se como um dos eventos natalinos mais representativos do Centro-Oeste, oferecendo um espaço de convivência, lazer e integração comunitária, atraindo milhares de pessoas de diferentes regiões.

Além do caráter festivo, o Natal Encantado desempenha papel importante na geração de emprego e renda, movimentando a economia local por meio da contratação de serviços, comércio, alimentação, turismo e ações de empreendedorismo. A cada edição, o evento contribui para o desenvolvimento econômico regional, amplia oportunidades de trabalho temporário e permanente e fortalece a circulação de renda no município e no estado.

Com o passar dos anos, o Natal Encantado se firmou como tradição no calendário do Município de Itumbiara. O evento impulsiona diversos setores produtivos, estimula o comércio, atrai visitantes e reforça o turismo.

A edição de 2025 ocorrerá nos dias 12 e 13 de Dezembro. A ampliação da estrutura e do número de atividades demanda investimentos significativos para garantir segurança, conforto, qualidade e acesso gratuito a todos os participantes.

Importa destacar que o Município de Itumbiara, por realizar o evento por vários anos, possui experiência comprovada na execução, gestão e organização da iniciativa. O evento gera empregos diretos e indiretos, movimenta os setores de alimentação, comércio, serviços, turismo religioso e economia criativa, além de impulsionar a ocupação da rede hoteleira e o fluxo em estabelecimentos comerciais da região.

Diante desse cenário, a realização do Natal Encantado requer o apoio da Secretaria de Estado da Retomada, especialmente considerando o crescimento e a complexidade logística do evento. O investimento solicitado é essencial para viabilizar a infraestrutura necessária e assegurar uma experiência segura, inclusiva, organizada e totalmente gratuita à população.

Por fim, mesmo que seja difícil mensurar com precisão o número exato de empregos gerados, é inegável o impacto econômico promovido pelo evento. A magnitude da edição de 2025 reforça seu potencial de movimentar a economia do estado, ampliar oportunidades de trabalho e beneficiar diretamente a comunidade.

4.5 Metodologia e Abordagem da Proposta:

A execução do Projeto Natal Encantado será conduzida por meio de uma metodologia estruturada em etapas sequenciais, assegurando planejamento adequado, eficiência operacional e cumprimento das normas administrativas aplicáveis. A

abordagem adotada privilegia a transparência, a padronização técnica, a segurança do público e a qualidade das estruturas e serviços contratados.

A metodologia será dividida em três fases principais:

1. Planejamento e Mobilização

Nesta etapa inicial, serão definidas as diretrizes operacionais do evento, incluindo:

- Estruturação do cronograma de atividades;
- Captação de recursos e formalização de parcerias institucionais;
- Logística de infraestrutura, segurança e acolhimento ao público;
- Organização do plano de acessibilidade e inclusão;
- Definição das estratégias de divulgação e comunicação;

2. Execução da Programação Cultural

Durante o período do evento, a gestão operacional compreenderá:

- coordenação de apresentações culturais, musicais e cantatas natalinas;
- supervisão técnica de todos os equipamentos instalados;
- acompanhamento contínuo das equipes de segurança privada e apoio operacional;
- manutenção preventiva das estruturas e rápida solução de eventuais ocorrências.

A abordagem prioriza a fluidez da programação, o bem-estar do público e a acessibilidade para todos os perfis de visitantes.

3. Avaliação e Prestação de Contas

Após o encerramento do evento, será realizada uma avaliação dos resultados, com foco em:

- Quantitativo de público presencial e alcance digital;
- Impacto econômico local (turismo, comércio e serviços);
- Efetividade das ações de comunicação, acessibilidade e inclusão;
- Satisfação dos participantes e dos parceiros;
- Elaboração e entrega do relatório técnico-financeiro, com prestação de contas conforme exigências legais e diretrizes da Secretaria da Retomada.

Sendo assim o relatório será elaborado e apresentado à secretaria de Retomada do Estado de Goiás, garantindo transparência e continuidade para edições futuras. Com essa metodologia e planejamento, o evento será realizado de forma organizada, proporcionando benefícios não apenas espirituais, mas também sociais, econômicos e culturais para toda a comunidade local e para os participantes de todo o estado.

CONTRAPARTIDA

A realização do Projeto Natal Encantado trará uma série de benefícios econômicos e sociais como contrapartida, para o Estado de Goiás e toda população, atuando como um importante agente de fomento à economia local e à geração de empregos. O impacto positivo do evento se dará de diversas formas, incluindo:

1. Geração de empregos diretos e indiretos - A organização e execução do evento demandam uma ampla equipe de profissionais e prestadores de serviço, como técnicos de som e iluminação, segurança, produção audiovisual, montadores de palco e estrutura, equipe de limpeza, alimentação, vendedores ambulantes, decoradores, produtores, staff de modo geral e suporte logístico.
2. Divulgação da Secretaria e do Estado de Goiás - Em todo material de divulgação e de ativação do evento será então adicionado as logomarcas conforme instrução da própria secretaria, com objetivo de evidenciar a importância do apoio em um evento de tamanha magnitude ao nosso estado de Goiás.
3. Apoio aos pequenos comerciantes e ambulantes - O evento proporciona uma oportunidade de negócios para empreendedores locais.
4. A Prefeitura Municipal de Itumbiara possui comprovada experiência na promoção, apoio e execução de eventos de grande porte, de caráter religioso, cultural, turístico, esportivo e comunitário. Essa atuação confere ao município plena

capacidade técnica para viabilizar ações que demandam planejamento estratégico, infraestrutura adequada, logística complexa e gestão integrada de recursos humanos e materiais.

Entre os eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura, destacam-se:

- Expo Itumbiara, considerada uma das maiores feiras agropecuárias do Estado de Goiás, com grande movimentação econômica e turística;
- Arraiá Municipal, que reúne expressivo público em celebração cultural e popular;
- Natal Luz de Itumbiara, programação tradicional que transforma a cidade em polo turístico no período natalino;
- Eventos culturais no Capim de Ouro, espaço consolidado como centro de apresentações artísticas, shows e festivais regionais;
- Programações religiosas e comunitárias, como a Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição e celebrações tradicionais que mobilizam milhares de fiéis;
- Eventos esportivos e cívicos, como a Corrida de Rua de Itumbiara e festividades realizadas no Estádio JK.

A execução dessas iniciativas comprova a capacidade institucional da Prefeitura de Itumbiara - GO em articular parcerias, gerir contratos, executar serviços de infraestrutura, garantir segurança e acessibilidade, além de atender às normas técnicas e legais aplicáveis.

Dessa forma, a Prefeitura de Itumbiara apresenta-se plenamente habilitada para atuar como realizadora **do Projeto Natal Encantado 2025**, assegurando condições adequadas para sua execução com qualidade, segurança e impacto positivo para a população local e regional.

A experiência comprovada da Prefeitura Municipal de Itumbiara na realização de eventos de grande porte reforça a credibilidade da iniciativa. Ao longo dos anos, a administração municipal tem promovido e apoiado atividades que se tornaram referência regional, como a **Expo Itumbiara**, um dos maiores eventos agropecuários do Estado; as tradicionais **Festas Juninas** e o **Arraiá Municipal**; o **Natal Luz de Itumbiara**, que transforma a cidade em polo de atração turística no fim de ano; além de eventos esportivos como a **Corrida de Rua de Itumbiara** e os torneios realizados no **Estádio JK**.

No campo religioso e comunitário, a Prefeitura apoia celebrações como a **Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição**, a **Semana Santa**, o **Corpus Christi** e encontros que fortalecem a identidade cultural e espiritual do município. Também merecem destaque os festivais culturais e artísticos realizados no **Capim de Ouro** e no **Parque de Exposições**, que recebem shows, feiras, apresentações teatrais e encontros regionais.

Esse histórico comprova a capacidade da Prefeitura de Itumbiara em estruturar espaços, mobilizar equipes e articular parcerias, garantindo a execução de eventos que movimentam milhares de pessoas e projetam a cidade como polo de convivência, turismo e desenvolvimento econômico.

O município tem grande experiência na organização de eventos, tendo em vista já ter realizado eventos em datas comemorativas, eventos esportivos e aniversário da cidade, onde todas as ações foram desenvolvidas pela equipe técnica da prefeitura, composta por profissionais habilitados e capacitados mediante o cumprimento a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. É importante destacar que todas essas atividades foram desenvolvidas atendendo as exigências técnico-operacionais.

Segue algumas notícias de outros eventos com apoio da prefeitura:

1. <https://itumbiara.go.gov.br/itumbiara-acontece-16/>
2. <https://itumbiara.go.gov.br/marcha-para-cristo-no-sabado-depois-da-inauguracao-do-monumento-da-biblia/>
3. <https://itumbiara.go.gov.br/show-com-davi-sacer-neste-sabado/>
4. <https://itumbiara.go.gov.br/show-com-casa-do-oleiro-neste-sabado/>
5. <https://itumbiara.go.gov.br/semana-da-patria-com-estudantes-e-militares-em-itumbiara/>
6. <https://itumbiara.go.gov.br/futsal-inicio-da-1a-copa-feminino-e-3a-copa-masculino-nesta-terca-a-noite/>
7. <https://itumbiara.go.gov.br/daniel-na-ultima-noite-do-arraia-neste-domingo-dia-27/>
8. <https://itumbiara.go.gov.br/inicia-nesta-semana-a-programacao-dos-113-anos-de-itumbiara-todos-os-dias-a-prefeitura-ira-divulgar-as-inauguracoes-eventos-e-acoes-comemorativos-ao-aniversario-de-nossa-cidade- segue-a-programacao/>
9. <https://itumbiara.go.gov.br/desfile-de-pascoa-encanta-a-familia-itumbiarense-e-entra-para-o-calendario-de-eventos-da-cidade/>

10. <https://itumbiara.go.gov.br/prefeitura-cria-calendario-de-eventos-esportivos-e-destina-recursos-para-apoio-ao-esporte/>
11. <https://itumbiara.go.gov.br/comeca-o-19o-arraia-de-itumbiara/>
12. <https://itumbiara.go.gov.br/show-com-humberto-e-ronaldo-anima-itumbiara-neste-fim-de-ano/>
13. <https://itumbiara.go.gov.br/festival-de-teatro-itinerante-faz-apresentacoes-em-itumbiara-em-dois-dias/>
14. <https://itumbiara.go.gov.br/ternos-de-congo-participam-da-festa-em-louvor-a-nossa-senhora-do-rosario-e-sao-benedito/>
15. <https://itumbiara.go.gov.br/prefeitura-de-itumbiara-com-apoio-da-goias-turismo-realiza-1o-encontro-nautico-no-rio-paranaiba/>
16. <https://itumbiara.go.gov.br/passeio-ciclistico-de-conscientizacao-ambiental-sera-no-domingo-de-manca/>

4.6 Caracterização dos Interesses Recíprocos:

O convênio entre o Município de Itumbiara – GO e a Secretaria de Estado da Retomada (RETOMADA) tem como interesse comum:

Interesse Público Direto:

- disponibilizar infraestrutura adequada para um evento gratuito de grande porte;
- fomentar emprego e renda;
- estimular o comércio e serviços;
- fortalecer o turismo religioso-cultural;
- ampliar políticas estaduais de inclusão social, cultura, juventude e economia criativa.
- captação de recursos e formalização de parcerias institucionais;
- logística de infraestrutura, segurança e acolhimento ao público;

Público-alvo:

- população de Itumbiara e região;
- visitantes de diversas cidades de Goiás e de outros Estados;
- empreendedores locais, ambulantes, comerciantes e trabalhadores temporários;

Problema a ser solucionado:

- A inexistência de infraestrutura municipal suficiente para realização de evento dessa magnitude sem apoio estrutural externo.

Resultados esperados:

- Ampliação do acesso da comunidade a ações culturais gratuitas, incluindo apresentações musicais, artísticas e cantatas natalinas;
- Fortalecimento da identidade cultural e das tradições vinculadas ao período natalino;
- Integração social de crianças, jovens, idosos e famílias, promovendo convivência comunitária em ambiente seguro e acessível;
- Valorização de artistas, grupos culturais e talentos locais, incentivando a produção cultural da cidade.

Capacidade técnica e gerencial:

O Município de Itumbiara possui equipe técnica habilitada, com histórico comprovado de realização e apoio a eventos de grande porte, como:

- Expo Itumbiara;
- Arraiá Municipal;
- Natal Luz;
- Eventos religiosos tradicionais;
- Programações culturais de grande fluxo. A equipe municipal possui experiência na execução de convênios, na condução de logística e infraestrutura e no cumprimento das exigências legais.

4.7 Público-alvo:

- Jovens, adultos, idosos e famílias de todas as regiões de Goiás;
- Visitantes de municípios vizinhos
- Empreendedores locais;
- Trabalhadores informais;
- Setores de comércio, hotelaria, gastronomia e transporte.

O evento promoverá inclusão social, acessibilidade e ações solidárias. Aguarda-se a participação dos cidadãos residentes no Estado de Goiás, com especial participação dos municípios e cidadãos das cidades circunvizinhas, que poderão aproveitar de toda a estrutura fornecida, além dos residentes que poderão se beneficiar das oportunidades aos empregos diretos e indiretos que, consequentemente, incrementarão a renda neste período.

O evento “NATAL ENCANTADO 2025” é totalmente gratuito e acessível a todos os públicos. Para além do seu profundo valor na geração de empregos diretos e indiretos, a iniciativa tem como propósito atender diretamente comunidades em situação de vulnerabilidade social, por meio da arrecadação e distribuição de alimentos e da promoção de ações solidárias.

O público beneficiário do evento é composto por moradores de Itumbiara, das regiões periféricas, além de visitantes de diversas cidades do Estado de Goiás e de outros estados brasileiros, que se deslocam para viver a experiência da celebração natalina na comunidade. A participação intensa de famílias e caravanas de peregrinos fortalece a economia local, beneficiando os setores de hotelaria, alimentação, comércio, serviços e transporte.

A acessibilidade do evento a pessoas de diferentes contextos sociais e econômicos, associada ao seu compromisso com a solidariedade, a inclusão e o bem-estar coletivo, consolida o NATAL ENCANTADO como um evento de importância para o Estado de Goiás.

4.8 Objetivos a serem alcançados:

4.8.1 Objetivo geral, sucinto:

Realizar o NATAL ENCANTADO de forma gratuita, acessível, segura e organizada, promovendo integração comunitária, fortalecimento da juventude, impacto social e desenvolvimento econômico local.

4.8.2 Objetivo específico:

- Proporcionar ambiente de convivência, formação e cultura
- Arrecadar alimentos para famílias vulneráveis
- Garantir acessibilidade universal
- Estimular a economia local e o turismo
- Assegurar infraestrutura adequada e segura
- Implementar logística eficiente de trânsito, saúde e segurança
- Aumentar a visibilidade do evento e do Estado
- Garantir transparência e prestação de contas ao final do projeto.

4.8.3 Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial

Dione José de Araújo, portador do CPF nº XX.162.601-XX, na qualidade de Prefeito do Município de Itumbiara, declara que possui capacidade técnica, administrativa e gerencial para executar o objeto do presente Plano de Trabalho, referente à realização do Natal Encantado, assumindo a responsabilidade pelo cumprimento das metas, acompanhamento das ações e prestação de contas, conforme previsto no Processo SEI nº 202519222002548 e Declaração de Capacidade Administrativa Técnica e Gerencial (83488312) correspondente.

Considerando os dados apresentados na Declaração de Capacidade Técnica, Administrativa e Gerencial subscrita pelo Prefeito do Município de Itumbiara, atesta-se a suficiência das informações prestadas como comprovação da capacidade técnica para a realização do evento, nos termos previstos neste Plano de Trabalho.

4.9 Resultados esperados:

A. Garantir a realização do evento dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos, com a instalação integral das estruturas previstas neste plano de trabalho (extraídas dos orçamentos), aferidas por meio de relatórios fotográficos e termo de recebimento da comissão organizadora.

B. Buscar a participação mínima de 20 mil podendo ir até 40 mil pessoas no evento, aferida por estimativas de público baseadas em controle de acesso, bilheteria e registros da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

- C.** Obter avaliação positiva de, no mínimo, 80% dos participantes em relação à organização, infraestrutura e segurança do evento, aferida por meio de pesquisa de opinião aplicada *in loco*, com amostragem mínima de 400 respondentes.
- D.** Garantir a geração aproximada de 400 postos de trabalho temporários, sendo 240 na área de segurança (60 por dia), além de equipes de barracas, limpeza, apoio e organização.
- E.** Alcançar índice de cumprimento das metas igual ou superior a 90%, aferido pela execução do plano de trabalho e pela comprovação documental apresentada à área técnica competente

4.10 Metas a serem atingidas.

METAS	INDICADORES DE DESEMPENHO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO	CRITÉRIO	DESEMPENHO
Meta 1: Estruturar o espaço do evento	<ul style="list-style-type: none"> - Quantidade de estruturas instaladas (Palco, iluminação, tendas, etc.) - Capacidade instalada diária 	<ul style="list-style-type: none"> - Notas fiscais e contratos de locação/instalação - Registros fotográficos da montagem 	Quantitativo e qualitativo	Ruim: ≤ 10 estruturas / instalação com incidentes Regular: 11 estruturas / instalação com avarias e Bom: ≥ 12 estruturas / instalação intacta
Meta 2: Realizar atividades culturais, religiosas e comerciais	<ul style="list-style-type: none"> Quantidade de artistas, atores, montadores, trabalhadores Nível de satisfação dos participantes 	Registro audiovisual e enquetes de avaliação	Quantitativo e qualitativo	Ruim: ≤ 10 expositores / ≤ 60% satisfeitos Regular: 10 expositores / 60% satisfeitos e Bom: ≥ 10 expositores / ≥ 70% satisfeitos
Meta 3: Avaliar o impacto e consolidar o relatório final	<ul style="list-style-type: none"> Grau de cumprimento das metas (%) - Relatório final de execução 	<ul style="list-style-type: none"> - Tabelas e gráficos com os resultados - Cópia do relatório de execução e prestação de contas 	Quantitativo e qualitativo	Ruim: ≤ 60% concluído / ≤ 90% relatório Regular: 70–80% concluído / > 90% relatório e Bom: ≥ 80% concluído / 100% relatório

4.11 Definição dos Indicadores:

1. Quanto à ampla divulgação do evento:

- Indicador:** Número de inserções em mídias sociais e percentual de aumento de público.
- Forma de comprovação:** Relatórios de alcance nas redes sociais e prints (critério qualitativo) e contagem estimada de público com base nos registros realizados na plataforma e por drone (critério quantitativo), respectivamente.

2. Quanto à estruturação do espaço do evento:

- Indicador:** Quantidade de estruturas instaladas (como palco, som, iluminação etc.) e capacidade instalada diária.
- Forma de comprovação:** Através de notas fiscais e contratos de instalação e/ou locação (critério qualitativo) e registros fotográficos da montagem e execução (critério quantitativo), respectivamente.

3. Quanto à realização de atividades culturais e comerciais:

- Indicador:** Nível de satisfação do público e participantes
- Forma de comprovação:** Registro audiovisual e enquetes de avaliação.

4. Quanto à avaliação do impacto e consolidação do relatório final:

- Indicador:** Grau de cumprimento das metas (percentual) e relatório final.
- Forma de comprovação:** Tabelas e gráficos com resultados e Cópia do relatório de execução (critério qualitativo) e prestação de contas (critério qualitativo e critério quantitativo), respectivamente.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

5.1 Plano de Aplicação

EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA
2025	Contrato n°04/2024 (56646545)

5.2. Orçamento Detalhado

Natal Encantado - Itumbiara 12/12 e 13/12					
ITEM	DESCRÍCOES	Diária	Quant.	Valor unitário R\$	Total R\$
26	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE TIPO "DUAS ÁGUAS 20X18MT	2	1	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00
27	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	2	1	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
28	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	2	1	R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00
8	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CAMARINS (OCTANORME)	2	50	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
30	GERADOR DE ENERGIA 260 KVA	2	2	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
34	QUADRO INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÕES	2	1	R\$ 55,00	R\$ 110,00
36	PASSA CABO	2	80	R\$ 9,00	R\$ 1.440,00
38	PAINEL /TELA EM LED 04MM	2	28	R\$ 131,00	R\$ 7.336,00
					R\$ 135.486,00

5.3. O apoio ofertado pelo CONCEDENTE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste, não fazendo jus à utilização do repasse para itens relacionados a shows.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Etapa	Descrição	Duração		Indicador físico	Quantida de
			Início	Término		
1	1ª Etapa Contratações	Solicitação de Serviço, mediante ordem de serviço, formalização de contratos	Após a assinatura do Termo de Colaboração.	Após a assinatura da Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato	Ordem de serviço e contratos assinados	01 conjunto
2	2ª Etapa Montagem da Estrutura	Montagem de palco, som, iluminação, geradores e demais itens técnicos.	Montagem: 11/12/2025	Fim da montagem: 12/12/2025	Registro fotográfico e relatório da comissão	01 Execução
3	3ª Etapa Execução do Evento	Realização do DNJ 2025	Evento: 12/12/2025	Evento: 13/12/2025	Fotos, vídeos, relatório e estimativa de público	01 evento
4	4ª Etapa Desmontagem	Desmontagem de toda a estrutura física utilizada	14/12/2025	14/12/2025	Fotos, vídeos e termo de desmontagem	01 execução

5	5ª Etapa Prestação o de Contas	Compilação e apresentação da prestação de contas não financeira pela Retomada e cumprimento das metas	Após a execução e finalização do evento.	até 60 dias após a execução do evento	Relatório técnico- financeiro	01 relatório
---	---	--	---	--	-------------------------------------	--------------

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 7.1. A Proponente, Prefeitura Municipal de Itumbiara, será a entidade realizadora do Natal Encantado e o Estado de Goiás atuará como co-realizador do evento que ocorrerá nos dias 12 e 13 de Dezembro de 2025.
- 7.2. A Proponente, Prefeitura Municipal de Itumbiara, será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.
- 7.3. A Prefeitura Municipal de Itumbiara ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do convênio.

8. DECLARAÇÃO

- 8.1. Na qualidade de representante do Proponente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:
- A Proponente, Prefeitura Municipal de Itumbiara, informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar o evento.
 - A Proponente, Prefeitura Municipal de Itumbiara, irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
 - A Proponente, Prefeitura Municipal de Itumbiara, não possui em seu corpo direto servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.
 - Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com a cooperação e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
 - Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei que a Proponente, Prefeitura Municipal de Itumbiara, não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
 - A Proponente, Prefeitura Municipal de Itumbiara, não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente instrumento.

Ante o exposto, pede-se **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho.

Dione José de Araújo

Prefeito de Itumbiara

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER **APROVA** o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado da Retomada

OBS: Apresentar anexo a esse plano de trabalho (Croqui/layout/projeto do evento)

GOIANIA - GO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **DIONE JOSÉ DE ARAÚJO, Usuário Externo**, em 10/12/2025, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 10/12/2025, às 15:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83746337** e o código CRC **7E016E78**.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62999419464.



Referência: Processo nº 202519222002548



SEI 83746337



PREGÃO ELETRÔNICO N° 90039/2024, PROTOCOLO N° 2024.0.00005455-4, da Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso/Cuiabá, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 veículo do tipo SUV esportivo 4X4, 07 lugares, diesel, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços -SIC, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.. Valor Bruto deste instrumento é R\$ 449.640,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: 2025.33.50.23.691.1054.2438.03. Natureza: 3.3.90.30.04. SIGNATÁRIOS: Sr. JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS e Sr. PAULO GUEDES MENDES JUNIOR - Representante Legal da Empresa MENDES JUNIOR FROTAS LTDA.

Protocolo 587690

Secretaria de Estado da Retomada

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2024

PROCESSO: 202319222002247

Espécie: Aditivo.

Contratante: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, CNPJ n° 37.992.607/0001-05

Contratada: SHOWNEWS COMUNICAÇÃO & PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.685.980/0001-52.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Nona e a Alteração da Cláusula Sétima, dotação e recursos financeiros.

VALOR DO CONTRATO: O valor previsto para a execução dos serviços de vigilância, no prazo de 12 (dez) meses, é de **R\$ 9.313.566,00 (nove milhões, trezentos e treze mil quinhentos e sessenta e seis reais).**

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada e Paulino Geraldo Rezende - representante da contratada.

Protocolo 587681

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 047/2025

PROCESSO: 202519222002548

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTICIPE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05, e o MUNICÍPIO DE ITUMBIARA-GO, inscrito no CNPJ 02.204.196/0001-61

OBJETO: 1.1 O objetivo deste termo de cooperação é o apoio à estruturação do evento **NATAL ENCANTADO - 2025**, a ser realizado nos dias 12 e 13 de dezembro de 2025, no Município de Itumbiara - GO. 1.2 O Município de Itumbiara realiza anualmente o evento "Natal Encantado", tornando-se uma das principais celebrações culturais e turísticas da cidade. Para sua edição de 2025, estima-se um público expressivo, com participação de famílias, crianças, turistas e visitantes da região. 1.3 Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir. 1.4 A data da montagem será 11/12/2025 e a desmontagem 14/12/2025.

VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025.

VALOR: Não haverá repasse de recurso

ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada e Dione José De Araújo - Prefeito de Itumbiara GO

Protocolo 587801

Secretaria de Estado da Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 059/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2025. Processo nº 202500005037095. **Partes:** Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura, e a pessoa jurídica POPMED MEDICINA E SAÚDE LTDA., CNPJ nº 30.862.228/0001-51. **Objeto:** Prestação de serviços para execução de exames médicos periódicos, com realização de exame clínico e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO Periódico, para os servidores da Secretaria de Estado da Infraestrutura. **Valor total:** R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais). **Fonte de Recurso:** 15000100. **Data da Assinatura:** 10/12/2025. **Data de Divulgação no PNCP:** 11/12/2025. **Vigência:** 12/12/2025 a 12/12/2027. **Representantes:** Adib Elias Júnior/Secretário de Estado da Infraestrutura; Renato Meneses Torres/Superintendente de Gestão Integrada; e Luiz José de Sousa Neto/Representante legal da Contratada.

Protocolo 588014

Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal

PORTRARIA N.º 53, DE 11 DE dezembro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, com suas alterações posteriores, e na Lei nº 16.266, de 8 de abril de 2008, bem como na Instrução Normativa nº 004/2013, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, também em atenção ao Processo nº 202500005019455,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA da Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal- SEDF:

- I - ROQUE ADVINCULA OLIVEIRA - ***.271.455** - Presidente;
- II - LUCIA HELENA MACIEL DA SILVA- ***.942.701** - Vice-Presidente;
- III - VICTOR HENRIQUE MENDES DE CARVALHO - ***.894.361** - membro;
- IV - DANIEL PINHEIRO FARIAS - ***.727.181**- membro;
- V - ILSON PAULO FRAZÃO DE SOUZA - ***.547.653** - membro;
- VI - CLAUDIA RENAIR BARBOSA LINHARES - ***.559.741** - membro.

VII - CICERO DA SILVA COUTINHO-***.904.071 - membro

Art. 2º Os servidores ora designados, deverão:

I - avaliar a massa documental acumulada, visando identificar os conjuntos documentais da atividade fim e definir o prazo de guarda e destinação, para serem incorporados ao Plano de classificação de Documentos - PCD e Tabela de Temporalidade Documental - TTD do Estado de Goiás;

II - assessorar na definição do grau e prazo de sigilo das informações de todos os documentos que compõem a massa documental no órgão ou entidade da Administração estadual;

III - coordenar procedimento referente à eliminação de documentos;

IV - coordenar a aplicação dos prazos de guarda e dos níveis de sigilo das informações;

V - assessorar as atividades para destinação de documentos correntes ou permanentes, conforme previsto na TTD;

VI - elaborar análises para destinação final da documentação e a aprovação das recomendações para a atualização da TTD, relativas às atividades fim;

VII - elaborar o PCD e a TTD, relativos às atividades meio;

VIII - conduzir e acompanhar procedimento de eliminação de documentos físicos sob a guarda do órgão ou entidade; e

IX - outras competências correlatas, incluindo aquelas previstas na Instrução Normativa nº 004/2013 da SEAD.

Art. 3.º Determinar que a Comissão designada nesta Portaria, após concluídos os trabalhos de avaliação documental, elabore relatório contendo os documentos referentes a atividade fim, com os respectivos prazos de guarda e destinação, que deverá ser encaminhado à Comissão Central de Avaliação de Documentos